

AO EXPEDIENTE DO DIA
13 de 07 de 1999
12 de 07 de 1999



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gab. Dep. Rômulo José de Gouveia



PROJETO DE LEI Nº 172 /99

Concede título de Cidadão
Paraibano ao Sr. Marconi
Medeiros e dar providências.

Art. 1.º - Concede título de Cidadão Paraibano ao Sr.
Marconi Medeiros.

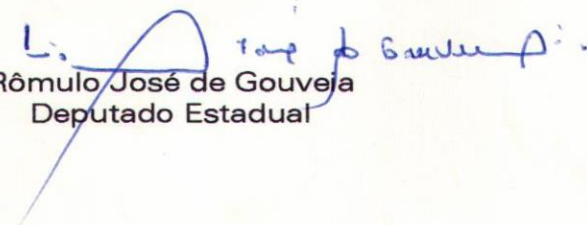
Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em única Turno
Em 12/07/99

1.º Secretário

Sala das Sessões, 07 de julho de 1999.


Rômulo José de Gouveia
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gab. Dep. Rômulo José de Gouveia

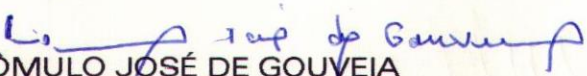


JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadão Paraibano ao Sr. MARCONI MEDEIROS, Presidente da Federação do Comércio do Estado da Paraíba, pela competência profissional e sensibilidade social, com que vem beneficiando o povo paraibano, através do SESC - Serviço Social do Comércio e SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Em Centros educacionais, Culturais e de Lazer, distribuídos nas principais cidades do Estado da Paraíba, o trabalho de MARCONI MEDEIROS, não se restringe apenas aos comerciários com cursos profissionalizantes (Educação Informal), Arte e cultura, mas, a benefícios de ordem social da maior relevância, como por exemplo, o projeto "4S PRÓ MENOR", que já tirou só das ruas de Campina Grande, cerca de 70 crianças e adolescentes, os quais estão sendo assistidos juntamente com seus familiares.

Neste ano de 1999, em que MARCONI MEDEIROS comemorou os 50 anos da Federação do Comércio no Estado da Paraíba, ou seja, 50 anos de benefícios, prestados ao nosso estado, com sua valiosa contribuição, é justo que tão brilhante personalidade, se some a lista dos filhos ilustres da nossa terra.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Deputado Estadual



CURRICULUM VITAE

TITULO CIDADÃO PARAIBANO

JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA



CURRICULUM VITAE

1 - DADOS PESSOAIS

Nome	JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
Filiação	Manoel Guilherme Teixeira de Souza e Geralda Medeiros de Souza
Data de Nascimento	05 de setembro de 1948
Naturalidade	Natal / RN.
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Economista e Empresário
Endereço Residencial	Avenida São Gonçalo, nº 416 - Manaíra 58038-000 - João Pessoa - PB Fone: (083) 226 2317

2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cédula de Identidade	nº 455.196 - SSP/PB
C.I.C	nº 020.459.664-53



3 - ESCOLARIDADE

Nível de 3º Grau

Curso	CIÊNCIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS
Instituição	Universidade Federal da Paraíba - UFPB.
Conclusão	1972
Local	João Pessoa - PB.

Curso	DIREITO (Incompleto)
Instituição	Universidade Federal da Paraíba - UFPB.
Conclusão	Até 4º Período
Local	João Pessoa - PB.

Nível de 2º Grau

Instituição	Instituto Batista Americano
Conclusão	1967
Local	Rio de Janeiro - RJ

Nível de 1º Grau

Instituição	Colégio Macedo Soares
Conclusão	1963
Local	Volta Redonda - RJ.

4 - CURSOS EXTRA-CURRICULARES

• **ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO**

Instituição	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV
Local	Rio de Janeiro - RJ.
Ano	1985

• **SEGURANÇA NACIONAL E DESENVOLVIMENTO**

Instituição	ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ADESG
Local	João Pessoa - PB.
Ano	1977



5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• **COMPANHIA ESTANÍFERA DO BRASIL**

Cargo Auxiliar Administrativo
Local Rio de Janeiro - RJ
Período 1965 a 1967

• **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - XV BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA**

Cargo 2º Tenente de Infantaria
Local João Pessoa - PB.
Período 1967 a 1972

• **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS SOARES LTDA.**

Cargo Gerente Administrativo e Financeiro
Local João Pessoa - PB.
Período 1972 a 1976

• **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**

Cargo Vice-Presidente
Local João Pessoa - PB.
Período 1991 a 1995

• **INDÚSTRIA DE MÓVEIS UNIARTE LTDA.**

Cargo Sócio Gerente
Local João Pessoa - PB.
Período 1976

• **ELETROLAR COMÉRCIO LTDA.**

Cargo Sócio Gerente
Local João Pessoa - PB.
Período 1977



6 - OUTROS CARGOS EXERCIDOS

• **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

Cargo	Presidente
Período	1995

• **SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**

Cargo	Presidente do Conselho Regional do Estado da Paraíba
Período	1995

• **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Cargo	Presidente do Conselho Regional do Estado da Paraíba
Período	1995

• **CNC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO**

Cargo	Diretor de Desenvolvimento Comercial
Local	Rio de Janeiro - RJ
Período	1995

• **SUDENE - SUPERINTENDÊNCIA DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

Cargo	Membro do Conselho Deliberativo
Local	Recife - PE
Período	1996

• **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MICRO EMPRESAS**

Cargo	Membro do Conselho Deliberativo
Local	Paraíba
Período	1992 a 1995

• **SINDILOJAS - SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE JOÃO PESSOA**

Cargo	Presidente
Local	João Pessoa - Paraíba
Período	1992

• **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA PARAÍBA**

Cargo	Diretor
Local	João Pessoa - Paraíba
Período	1978 a 1980

• **CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOÃO PESSOA**

Cargo	Diretor Secretário
Local	João Pessoa - Paraíba
Período	1975 a 1977



7 - CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS SIMILARES

- **IX ENCONTRO NACIONAL DOS SINDICATOS PATRONAIS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Período Maio/1997
Local Porto Alegre - RS.
- **III CONVENÇÃO NACIONAL DO SISTEMA CONFEDERATIVO DO COMÉRCIO - CNC**
Período 1995
Local Rio de Janeiro - RJ.
- **CONVENÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO LOJISTA**
Período 1995
Local Porto Alegre - RS.
- **I ENCONTRO MERCOSUL DOS SINDICATOS DO COMÉRCIO**
Período 1994
Local Porto Alegre - RS.
- **VIII ENCONTRO NACIONAL DOS SINDICATOS PATRONAIS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Período 1994
Local Florianópolis - SC.
- **II CONVENÇÃO NACIONAL DO SISTEMA CONFEDERATIVO DO COMÉRCIO - CNC**
Período 1993
Local Rio de Janeiro - RJ.
- **II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO**
Período Novembro/1993
Local João Pessoa - PB.
- **I CONVENÇÃO NACIONAL DO SISTEMA CONFEDERATIVO DO COMÉRCIO - CNC**
Período 1991
Local Rio de Janeiro - RJ.
- **VII ENCONTRO NACIONAL DE SINDICATOS PATRONAIS DO COMÉRCIO**
Período 1991
Local Salvador - BA.
- **CONVENÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO LOJISTA**
Período 1990
Local Aracaju - SE.



• **CURSO DE PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO**

Período

1985

Local

UFPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

João Pessoa - PB.

• **I ENCONTRO NACIONAL DE SINDICATOS PATRONAIS DO COMÉRCIO**

Período

1984

Local

Rio de Janeiro - RJ

• **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

Período

1978

Local

NAI / SUDENE

Recife - PE.

• **SEMINÁRIO SOBRE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA NORDESTINA**

Período

Junho/1973

Local

UFPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

João Pessoa - PB.

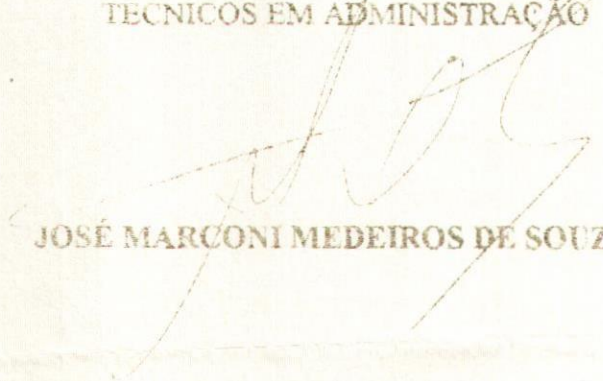
• **SEMINÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Período

Agosto/1971

Local

ABTA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 112 sob o nº 112/99
Em 12/07 /1999

[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 13/07 /1999

[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 13/07 /1999

[Assinatura]
Div. do Departamento de Assistência e
Controle do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 16/07 /1999.

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em 27/7 /1999

[Assinatura]
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

TÂNIA
Em 28/7 /1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

VITALHITO
Em 27/07 /1999

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /1999

Parecer
Em ____ / ____ /1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta 02 Página (S).
Em 08/07 /1999.

[Assinatura]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta 01 (e.v) Documento (s)
em anexo.

Em 08/07 /1999.

[Assinatura]
Assessor



1035: Curriculum Vital



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI N.º 172/99

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PARAIBANO AO SENHOR
MARCONI MEDEIROS DE SOUZA.

AUTOR: DEP. RÔMULO JOSÉ GOUVEIA
RELATORA: DEP. VITAL FILHO

PARECER N.º 128199

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 172/99 de autoria do Ilustre Deputado Rômulo Gouveia, objetivando conceder o Título de Cidadania Paraibana ao Sr. Marconi Medeiros de Souza.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

José Marconi Medeiros de Souza, é filho natural da Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

O homenageado é Presidente da Federação do comércio do Estado da Paraíba a mais de 50 anos, prestando relevantes serviços ao povo paraibano, através do SESC – Serviço Social do Comércio e SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O trabalho de Marconi Medeiros, é mais amplo, se estende também a benefícios de ordem social da maior relevância, citando como exemplo, o projeto "Os Pró Menor" que já tirou só das ruas de Campina Grande, cerca de 70 crianças e adolescentes, os quais estão sendo assistidos juntamente com seus familiares.

Agraciar o Sr. Marconi Medeiros com o Título de cidadão paraibano, é uma homenagem justa, pelos benefícios com valiosa contribuição ao nosso Estado.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Este Relator endossa a brilhante idéia do Ilustre Deputado, autor deste projeto de Lei que soma a lista dos filhos ilustres da nossa terra, o Sr. Marconi Medeiros.

O Dr. José Marcos de Lima, foi congratulado com o Título de Cidadão Campinense, concedido pela Câmara municipal de Campina Grande.

Por não existir impedimento de natureza legal, entraves que venha a obstacular a tramitação do Projeto, somos de parecer pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 172/99.

É o voto.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1999.

Dep. VITAL FILHO
Relator

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 172/99, na sua íntegra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1999.

Dep. VITAL FILHO
PRESIDENTE /RELATOR

Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO

Dep. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO

Dep. CARLOS MANGUEIRA
MEMBRO

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

prova de aprovação
discussão única
Em 12/08/99
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

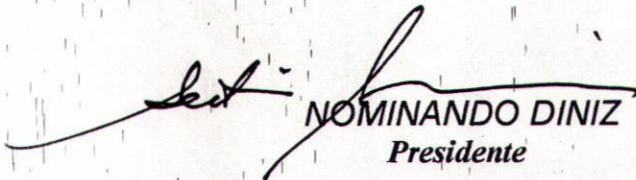
OFÍCIO Nº 79/99

João Pessoa, 11 de agosto de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 172/99, de autoria do Deputado RÔMULO GOUVEIA, que Concede o Título de Cidadão Paraibano, ao Sr. Marconi Medeiros.

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 74/99
PROJETO DE LEI Nº 172/99

**Concede o Título de Cidadão Paraibano
ao Sr. Marconi Medeiros e dá outras
providências.**

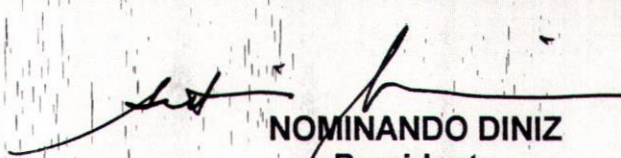
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

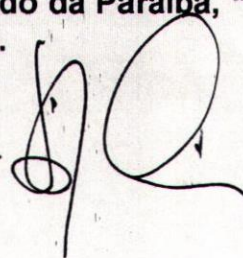
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano, ao Sr. Marconi Medeiros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa 11 de agosto de 1999.


NOMINANDO DINIZ
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.781 , DE 30 DE AGOSTO DE 1999

**Concede o Título de Cidadão
Paraibano ao Sr. Marconi Medeiros
e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

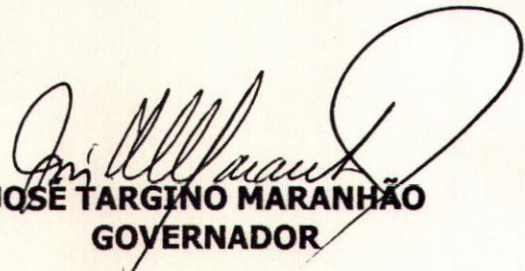
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano, ao Sr. Marconi Medeiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de agosto de 1999; 110º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR